



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 007/2022, de 01/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Município, através do endereço: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.2 - O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 21 de dezembro de 2022 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 02 de janeiro de 2023, às 13:30 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **Dia 02 de janeiro de 2023, às 14:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.30.99

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoporteiras.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema **GM Tecnologia**, no endereço eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote/item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote/item cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitacaoporteiras.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no ANEXO I (Termo De Referência).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O pregoeiro dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacoes@porteiras.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- q) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote/item, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote/item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/item, devendo o licitante, readequar o valor do lote/item aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O futuro Contrato terá **vigência até 31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacoes@porteiras.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.licitacaoporteiras.com.br “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no Código Penal Brasileiro.

21.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

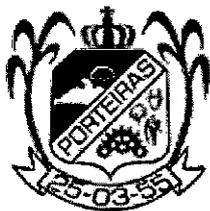
ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 19 de dezembro de 2022.


ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE.

I) Para a execução do objeto desta Licitação, serão consideradas recargas de cilindros de oxigênio conforme definição a seguir:

a) **Recarga:** preenchimento de cilindros disponibilizados pelo hospital de Porteiras, com gás oxigênio de uso humano hospitalar/ambulatorial, seguindo padrões de qualidade e segurança e execução de testes de funcionalidade.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição visa disponibilizar oxigênio medicinal para pacientes atendidos pelo sistema de saúde pública de Porteiras, acometidos de insuficiências respiratórias, ou diversas outras situações, relacionadas ou não à covid-19. O uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso. Tal produto é de relevância vital para determinados atendimentos, de modo que sua ausência pode acarretar morte do paciente, fato este que deve ser prioritariamente evitado pela Administração Municipal. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA UNIFICAÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

3.3 - Da unificação dos itens em lote único

3.3.1 - Em geral, podemos justificar que esta licitação em excepcional por LOTE ÚNICO é mais satisfatória do ponto de vista da **eficiência técnica**, por manter a qualidade dos serviços a serem executados por um só vencedor, levando em conta o objeto pretendido que é a Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

3.3.1.1 - A não divisão do objeto pretendido em lotes e / ou itens, por motivo óbvio, foi observado a existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência de evidentes riscos inerentes à própria execução do objeto pretendido itens (Oxigênio), pois, não restam dúvidas, objeto pretendido, é imprescindível e quando executado por vários contratados, poderá não ser



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



integralmente executado e / ou entregue, vindo a causar prejuízo e paralisação de atividades essenciais desempenhadas pela Administração pública.

3.3.1.2 - Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação em único lote agrega a realização de todos os serviços a um único fornecedor.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o produto(s) conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Recarga de Cilindro de 7m3 com gás oxigênio medicinal	M3	8840	40,00	353.600,00
2	Recarga de Cilindro de 3m3 com gás oxigênio medicinal	M3	540	60,00	32.400,00
3	Recarga de Cilindro de 1m3 com gás oxigênio medicinal	M3	360	120,00	43.200,00
Total:					429.200,00

4.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.2.1 - **O parâmetro utilizado para as pesquisas de preços foram:** Parâmetro do Art. 5º, IV, IN 73/2020 – Pesquisa direta com fornecedores, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

4.2.2 - **A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:** dotou-se a média final dos preços obtidos nas pesquisas. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços, segundo as condições, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento da legislação vigente, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

4.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 429.200,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECARGA DOS CILINDROS.

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria/Fundo competente, sendo entregues no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **02 (duas) horas**, a partir da solicitação.

5.3 - A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla:

5.3.1 - A retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

3.5.2 - A Unidade administrativa contratante repassa à empresa mediante Autorização de fornecimento uma quantidade de cilindros para recarga, ambos com etiqueta de segurança em cada



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo de maneira a garantir o retorno do mesmo cilindro após o processo de recarga.

5.3.3 - Ao receber os cilindros o licitante vencedor os analisa, testa antes de recarregá-los, recarrega e os devolve adequadamente acondicionados/lacrados. Os cilindros não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga.

5.3.4 - Os cilindros que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos à empresa para análise, caso se confirme o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o cilindro retorna ao Setor competente para descarte.

5.4 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.5 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.6.1 - Houver na entrega cilindros danificados, defeituosos ou inadequadas que exponham o produto à contaminação;

5.6.2 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros fatores referentes ao produto em questão;

5.6.3 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

5.7 - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

5.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.9 - Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga dos cilindros.

5.10 - A recarga dos cilindros deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todo material seja retirados, sem deixar resíduo, quando do recebimento de nova carga.

5.11 - No caso da aquisição pelo contratante de novos cilindros, os mesmos poderão ser recarregados desde que a capacidade de oxigênio do novo cilindro seja semelhante a dos cilindros previstos na relação em anexo.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/FNS, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.30.99

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria/Fundo competente, sendo entregues no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **02 (duas) horas**, a partir da solicitação.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) produto(s) dentro da vigência do mesmo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Porteiras/CE, 19 de dezembro de 2022.

DE ACORDO:

Maria Leda Clementino de Almeida
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.2 .

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE ÚNICO - RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Recarga de Cilindro de 7m3 com gás oxigênio medicinal	M3	8840			
0002	Recarga de Cilindro de 3m3 com gás oxigênio medicinal	M3	540			
0003	Recarga de Cilindro de 1m3 com gás oxigênio medicinal	M3	360			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

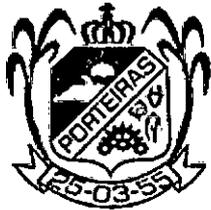
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

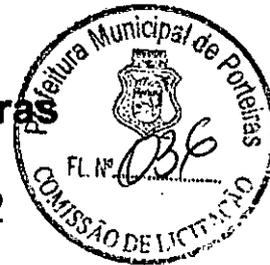
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, residente e domiciliada na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECARGA DOS CILINDROS.

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria/Fundo competente, sendo entregues no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **02 (duas) horas**, a partir da solicitação.

5.3 - A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla:

5.3.1 - A retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

5.3.2 - A Unidade administrativa contratante repassa à empresa mediante Autorização de fornecimento uma quantidade de cilindros para recarga, ambos com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo de maneira a garantir o retorno do mesmo cilindro após o processo de recarga.

5.3.3 - Ao receber os cilindros o licitante vencedor os analisa, testa antes de recarregá-los, recarrega e os devolve adequadamente acondicionados/lacrados. Os cilindros não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga.

5.3.4 - Os cilindros que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos à empresa para análise, caso se confirme o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o cilindro retorna ao Setor competente para descarte.

5.4 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.5 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.6.1 - Houver na entrega cilindros danificados, defeituosos ou inadequadas que exponham o produto à contaminação;

5.6.2 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros fatores referentes ao produto em questão;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.6.3 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

5.7 - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

5.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.9 - Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga dos cilindros.

5.10 - A recarga dos cilindros deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todo material seja retirado, sem deixar resíduo, quando do recebimento de nova carga.

5.11 - No caso da aquisição pelo contratante de novos cilindros, os mesmos poderão ser recarregados desde que a capacidade de oxigênio do novo cilindro seja semelhante a dos cilindros previstos na relação em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria/Fundo competente, sendo entregues no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **02 (duas) horas**, a partir da solicitação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.3 – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

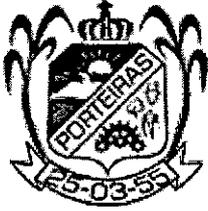
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.02.003-SESA

Contratante e signatária: Secretaria de Saúde, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: Datera Construções e Serviços Eireli. Valor global de R\$ 308.656,25 (trezentos e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Reforma do centro de fisioterapia da Prefeitura, vinculada à secretaria. Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 2022.03.09.001-GM. Vigência dos Contratos: 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotações Orçamentárias: 06.06.110.302.1003.1.003. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratada: Jaime Dean Sousa Alexandre. Data da Assinatura: 02/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.12.001-SESA

Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: Datera Construções e Serviços Eireli. Valor global de R\$ 450.311,22 (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e vinte e sete reais e dois centavos). Objeto: Reforma nas Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura, vinculada à secretaria. Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 2022.03.09.001-GM. Vigência dos Contratos: 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotações Orçamentárias: 06.06.110.302.1003.1.003. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratada: Jaime Dean Sousa Alexandre. Data da Assinatura: 12/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.14.001-ESP

Contratante e signatário: Secretaria de Esporte, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: Datera Construções e Serviços Eireli. Valor Global de R\$ 285.760,32 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Objeto: Reforma do estádio municipal "NORDNHÃO" no município. Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 2022.03.09.001-GM. Vigência dos Contratos: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotações Orçamentárias: 09.09.27.813.2703.1.009. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratada: Jaime Dean Sousa Alexandre. Data da Assinatura: 14/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.12.001-SEUDUC

Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: Datera Construções e Serviços Eireli. Valor global de R\$ 2.565.085,69 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Objeto: Reforma de escolas da rede municipal de ensino vinculadas a secretaria. Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 2022.03.09.001-GM. Vigência dos Contratos: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotações Orçamentárias: 07.07.12.361.1201.1.006. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratada: Jaime Dean Sousa Alexandre. Data da Assinatura: 12/12/2022. Wanderley Pereira Diniz.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.14.001-SEINFRA

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: Datera Construções e Serviços Eireli. Valor Global de R\$ 211.576,31 (duzentos e onze mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos). Objeto: Revitalização da praça municipal da localidade de Miranda no município. Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 2022.03.09.001-GM. Vigência dos Contratos: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotações Orçamentárias: 11.11.15.452.1506.1.018. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratada: Jaime Dean Sousa Alexandre. Data da Assinatura: 14/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 2022.12.02.002-SESA

Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: Datera Construções e Serviços Eireli. Valor global de R\$ 75.985,84 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Objeto: Reforma da casa de apoio da Prefeitura em Fortaleza vinculada à secretaria. Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 2022.03.09.001-GM. Vigência dos Contratos: 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotações Orçamentárias: 06.06.110.302.1003.1.003. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratada: Jaime Dean Sousa Alexandre. Data da Assinatura: 02/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.02.001-SEUDUC

Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: Datera Construções e Serviços Eireli. Valor Global de R\$ 181.058,98 (cento e oitenta e um mil cinquenta e oito reais e oito centavos). Objeto: Reforma de salas e banheiros na secretaria municipal. Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 2022.03.09.001-GM. Vigência dos Contratos: 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotações Orçamentárias: 07.07.12.122.1201.1.047. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratada: Jaime Dean Sousa Alexandre. Data da Assinatura: 02/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através de sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h, do dia 03 de Janeiro de 2023, no Endereço Eletrônico: https://compras.m2tecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico Nº 031/2022, Processo Nº 2022.12.20.01. Objeto: Aquisição de peças e acessórios novos e originais com padrão ABNT NBR 15296, com Critério de Julgamento da Licitação do Tipo Maior Desconto, para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos https://compras.m2tecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no Endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro-CE, 19 de Dezembro de 2022. FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº 1609.1/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aparelho e equipamentos de raio x destinados ao Hospital Municipal Fco. Antônio de Pinho, Junto à Secretaria Municipal de Saúde de Poranga-CE. Número dos Contratos: 2022.12.13.002 - Valores dos Contratos: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). Dos Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal - Poranga - e encontram-se classificadas na Dotação Orçamentária: 17.1.10.305.0271.2.054 - Enfrentamento de Emergência ao Novo Corona Virus (COVID-19). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Prazo de Vigência: O Contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratante: José Wilton Sales de Sousa - Secretaria de Saúde. Contratado: Konic Minnita Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA; CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85. Poranga - CE, 13 de dezembro de 2022 - José Wilton Sales de Sousa - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.19.19

O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 21 de dezembro de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 02 de janeiro de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão: Dia 02 de janeiro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiras/CE, 19 de dezembro de 2022. ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.19.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 21 de dezembro de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 02 de janeiro de 2023 às 13:30 horas. Início da sessão: Dia 02 de janeiro de 2023 às 14:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiras/CE, 19 de dezembro de 2022. ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos, material odontológico e material médico hospitalar para a Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis - CE, marcado anteriormente para o dia 21/12/2022 às 09h, fica ADIADO para o dia 02 de Janeiro de 2023, às 09h. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº D39/2022. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 19 de Dezembro de 2022. TIAGO SOUZA DE MOURA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 040/2022, cujo Objeto: Registro da Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Quiterianópolis-CE, com previsão para Abertura do Processo dia 30 de Dezembro de 2022, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bil.org.br/, https://municipallicitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 19 de Dezembro de 2022. TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.01-PERP Contratantes: Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Planejamento e Finanças; Controladoria Geral; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural de Quixadá; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural; Secretaria da Segurança Pública, Trânsito e Cidadania; Instituto de Previdência Municipal de Quixadá; Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular. Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.01-PERP: Nº 22.06.13.01-2FCQ Valor global: R\$ 737,04; Nº 22.06.13.01-SSDS Valor global: R\$ 2.525,53; Nº 22.06.13.01-65DS Valor global: R\$ 129.619,25; Nº 22.06.13.01-95MS Valor global: R\$ 80.541,43; Nº 22.06.13.01-125ME Valor global: R\$ 55.602,84; Nº 22.06.13.01-135EAD Valor global: R\$ 67.595,62; Nº 22.06.13.01-185EPLAF Valor global: R\$ 4.097,48; Nº 22.06.13.01-21GAB Valor global: R\$ 2.125,88; Nº 22.06.13.01-235EJUMASP Valor global: R\$ 6.163,55; Nº 22.06.13.01-28FUNGETH Valor global: R\$ 1.990,83; Nº 22.06.13.01-305SPTC Valor global: R\$ 11.240,41; Nº 22.06.13.01-34IPMQ Valor global: R\$ 2.563,94; Nº 22.06.23.01-375AFDR Valor global: R\$ 899,86; Nº 22.06.13.01-405EDET Valor global: R\$ 1.395,83. Contratada: Rafael Soares Melo - ME, através de sua representante legal, o Sr. Rafael Soares Melo. Nº 22.06.13.01-35DS Valor global: R\$ 325,80; Nº 22.06.13.01-45DS Valor global: R\$ 12.306,90; Nº 22.06.13.01-115ME Valor global: R\$ 767,20; Nº 22.06.13.01-245EAD Valor global: R\$ 2.827,02; Nº 22.06.13.01-195EPLAF Valor global: R\$ 725,00; Nº 22.06.13.01-22GAB Valor global: R\$ 722,00; Nº 22.06.13.01-245EJUMASP Valor global: R\$ 413,00; Nº 22.06.13.01-29FUNGETH Valor global: R\$ 53,00; Nº 22.06.13.01-32IPMQ Valor global: R\$ 84,20; Nº 22.06.13.01-365AFDR Valor global: R\$ 366,10; Nº 22.06.23.01-385EDET Valor global: R\$ 172,80. Contratada: EX Comércio de Papelaria EIRELI - ME, através de seu representante legal, o Sr. Esequiel Xavier Ribeiro. Nº 22.06.13.01-1FCQ Valor global: R\$ 3.088,79; Nº 22.06.13.01-75DS Valor global: R\$ 10.177,92; Nº 22.06.13.01-85DS Valor global: R\$ 112.122,95; Nº 22.06.13.01-105MS Valor global: R\$ 48.546,07; Nº 22.06.13.01-135ME Valor global: R\$ 26.577,22; Nº 22.06.13.01-165EAD Valor global: R\$ 40.313,74; Nº 22.06.13.01-175EPLAF Valor global: R\$ 25.541,70; Nº 22.06.13.01-20GAB Valor global: R\$ 18.910,35; Nº 22.06.13.01-255EJUMASP Valor global: R\$ 1.326,70; Nº 22.06.13.01-26CGM Valor global: R\$ 424,56; Nº 22.06.13.01-27FUNGETH Valor global: R\$ 210,80; Nº 22.06.13.01-315SPTC Valor global: R\$ 1.599,50; Nº 22.06.13.01-33IPMQ Valor global: R\$ 1.270,05; Nº 22.06.13.01-355AFDR Valor global: R\$ 2.028,65; Nº 22.06.13.01-395EDET Valor global: R\$ 2.088,45. Contratada: Comercial Vieira Costa LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Joelia Machado Dileira. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Prazo de vigência: até 31/12/2022, contados a partir da assinatura. Assinam pelas contratantes: Clebio Viriato Ribeiro, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Lady Diana Arruda Mota, Vêrulo de Queiroz, Roberto Glicy de Sá Felix, José Erisma Nobre da Silveira Filho, Iorena Gonçalves Holanda Amorim, Pedro Teixeira Pequeno Neto, Nilo Lopes da Costa Neto, Eduardo Keltton Fernandes Dantas Resende, Armstrong Braga Ferreira, Juliana Rocha Carneiro Niclaus, Karlus Antônio Holanda Martins, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data das assinaturas dos contratos: 20, 24 de outubro de 2022; 22, 23 e 28 de novembro de 2022.

MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL



LIRA; poder é produto do Orçamento Secreto

O PESO DAS EMENDAS

O Orçamento Secreto se transformou em poderoso instrumento político, uma máquina de votos e poder. A tendência é que esses recursos migrem de formato. As emendas são maneiras de os parlamentares dizerem como será gasto um pedaço do Orçamento. Normalmente, eles propõem e aprovam leis, discursam, debatem. Deveriam fiscalizar o governo. Mas não podem decidir ações que custem dinheiro. Salvo por meio de emendas ao orçamento. Para muitos, talvez a maioria, isso é o que faz valer o mandato.

As emendas individuais, emendas de bancada e as de comissão. Recentemente, foram criadas as chamadas emendas do relator, que além de tudo não têm transparência. A tendência é que o valor das emendas secretas seja transferido para as individuais ou de comissão — estas últimas hoje quase sem recursos.

Já escrevi aqui o quanto as emendas — no caso, as de bancada — foram desvirtuadas para engrossar as emendas individuais e deixar de servir para o que deveriam ser: investimentos estruturantes. Nesse arranjo para criar um Orçamento Secreto com outros moldes, que pelo menos se dê transparência.

COM QUANTOS MINISTÉRIOS SE FAZIA

A reportagem, um interlocutor de Izolda confirmou a presença da governadora na comitiva dos cearenses com Lula, que, ainda de acordo com Guimarães, fará anúncio até hoje confirmando Camilo na função.

Atual mandatária, Izolda ficaria à frente da Secretaria Nacional da Educação Básica, que faz parte da estrutura da pasta que ficaria sob gestão do ex-governador do Ceará.

Da definição do futuro de Camilo e Izolda depende também a montagem do secretariado de Elmano, que integra o grupo na capital federal.

O arranjo tem impacto direto no cenário político cearense, já que Camilo, uma vez deslocado para a Esplanada, abriria vaga no Senado, a ser ocupada seja por Augusta Brito ou por Janaina Farias, primeira e segunda suplentes, respectivamente.

Deputada estadual, Augusta compõe a equipe de transição de Elmano e pode eventualmente assumir uma secretaria. Nessa hipótese, Janaina exerceria o mandato de senadora da República.

Outro fator que vem fazendo o governador eleito adiar a formação do primeiro escalão do Governo são as tratativas mantidas com o PDT do prefeito José Sarto e do ex-candidato Roberto Cláudio.

De olho na reeleição, Sarto

Lei nº 8.866/93, Pacajus - CE, 19 de dezembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento da Proposta de Preços. A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público, que após análise das propostas de Tomada de Preço nº 2022.07.06.001-TP com fins à contratação de empresa para reforma do Prédio da Sede do SAMU no Município de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas JMAR Construções, Comércio e Serviços, Seg Norte Construções e Serviços EIRELI ME, AJ Construtora e Transporte EIRELI, RE Serviços e Locações, MV2 Serviços de Engenharia LTDA e ST Construções e Serviços LTDA tiveram suas propostas classificadas. A licitação RE Serviços e Locações, com o valor global de R\$ 296.007,35 (duzentos e noventa e seis mil, sete reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 108, da Lei nº 8.866/93, Pacajus - CE, 19 de dezembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Extrato de Contrato. O Município de Paracuru, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.592.298/0001-15, através de Comissão de Licitação nomeados pelo Portaria nº 030/01/2022, torna público, o resultado das contratações, conforme publicação em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado, Contrato nº 2022113001-INE. Origem: Concorrência Pública nº 2022.05.12.1-CP. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada(o): Ecoola Gestão Ambiental EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos, elaboração do projeto de coleta seletiva e Projeto do Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos no Município de Paracuru. Valor Total: R\$ 3.420.423,42 (três milhões quatrocentos e vinte mil quatrocentos e vinte e três reais e quatrocentos e dois centavos). Programa de Trabalho: 0601.17.512.1000 2.115 - Gerenciamento Manutenção das Áreas de Limpeza Pública ED 33903900 - Serv. Pessoa Jurídica Font: 1704000000 - Transf União do Royalty Petróleo e Gás, Vigência: 30 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2023. Data de Assinatura: 30 de Novembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato do Instrumento Contratual - Pregão Eletrônico nº 1609.1/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de equipamentos de raio X destinados ao Hospital Municipal Foo, Antônio de Pinho, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Poranga-CE. Número das Contratos: 20221213.002 - Valores dos Contratos: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). Dos Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias de Prefeitura Municipal Poranga e encontram-se classificadas na Dotação Orçamentária, 17.17.10.305.0271.2.054 - Enfrentamento de Emergência ao Novo Coronavírus (COVID 19), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Prazo de Vigência: - O Contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de ano vigente, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.866/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratante: José Wilson Sales de Sousa - Secretário de Saúde. Contratado: Karlica Mirota Hestrande do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ sob o nº 71.258.283/0001-65, Poranga - CE, 13 de dezembro de 2022 - José Wilson Sales de Sousa - Secretário de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portales - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.1. O Pregão Oficial do Município de Portales/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Portales/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de recebimento das propostas: Dia 21 de dezembro de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do recebimento das propostas: Dia 02 de janeiro de 2023 às 08:30 horas. Início de sessão: Dia 02 de janeiro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoportales.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.portales.ce.gov.br, www.licitacaoportales.com.br, www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Portales/CE, 19 de dezembro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portales - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.12.19.2. O Pregão Oficial do Município de Portales/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades de Hospital Municipal de Portales/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de recebimento das propostas: Dia 21 de dezembro de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do recebimento das propostas: Dia 02 de janeiro de 2023 às 13:30 horas. Início de sessão: Dia 02 de janeiro de 2023 às 14:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoportales.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.portales.ce.gov.br, www.licitacaoportales.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Portales/CE, 19 de dezembro de 2022 - Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Secretária de Saúde - Pregão Presencial nº 2012.01/2022 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação de Portales/CE torna público:

